



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001511/2018-37

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) licenças de uso do software **Adobe Creative Cloud For Teams Subscription All Apps Multiple Platforms** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme descrição e quantitativo detalhados, para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição é essencial para atender as demandas de trabalho da **Ascom**, tendo o setor justificado a quantidade de solicitações que recebem corriqueiramente, bem como a diversidade de tipos dessas solicitações. A suíte de aplicativos Adobe é formada por um conjunto de programas capazes de realizar edição de imagens, criação de layouts e marcas, editoração de publicações e edição de vídeos. Tais sistemas empregam a qualidade necessária para que a Ascom possa entregar produtos bem-acabados que atendam a expectativa dos solicitantes.

2.2. A realização desta aquisição encontra-se respaldada no Planejamento de TI, conforme dispõe o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, instituído para o período de 2018/2019, estando inserido especificamente no projeto 7.2.8 (folha 17, do PDTI). O referido projeto faz parte do conjunto de ações de TI que serão desenvolvidas neste exercício e está previsto no Orçamento.

3. QUANTITATIVO

3.1. Serão adquiridas 2 (duas) licenças de uso do software para suprir a demanda de utilização em duas máquinas ao mesmo tempo, levando em consideração a distribuição de tarefas entre servidores e estagiários.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto consiste de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams Subscription – Multiple Plataforms – pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e é composto por uma coleção de aplicativos para dispositivos móveis e desktop, conforme listados, a seguir:

a) Aplicativos Para Desktop: Acrobat Dc, After Effects Cc, Animate Cc, Audition Cc, Bridge, Dreamweaver Cc, Experience Design (Preview), Flash Builder Premium, Fuse Cc (Preview), Illustrator Cc, Incopy Cc, Indesign Cc, Lightroom, Muse Cc, Photoshop Cc, Prelude Cc, Premiere Pro Cc, Speedgrade Cc;

b) Aplicativos Para Dispositivos Móveis: Capture Cc, Comp Cc, Illustrator Draw, Illustrator Line, Lightroom For Mobile, Photoshop Fix, Photoshop Mix, Photoshop Sketch, Adobe Premiere Clip, Preview Cc;

c) Outras Ferramentas: Behance, Adobe Media Encoder, Phonegap Build, Prelud Live Logger, Adobe Portifolio, Scout, Story Plus, Typekit.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega das licenças de uso será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, por meio digital, com o envio das instruções para ativação através do e-mail **rede@sudene.gov.br**. Caso haja necessidade de envio de material físico, enviar em remessa única no endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, 9º Andar (CGTI), Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021 - Fone: (81) 2102.2013.

6. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

6.1. Conforme pesquisa de preços anexa, o valor total estimado para a compra do objeto em questão é de **R\$ 15.906,40 (quinze mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos)**, com o serviço de entrega incluso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Sudene:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Analisar e fiscalizar a integridade do produto recebido;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- d) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do material e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagam

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - **advertência;**
- II - **multa;**
- III - **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

10.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

10.3. As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso “II” do mesmo subitem;

10.4. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente;

10.5. As penalidades previstas neste Projeto Básico, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Verificar o cumprimento integral da execução do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

12. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; Natureza da despesa 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo

Chefe de Serviço de Segurança da Informação

Antônio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares

Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Engenheiro**, em 13/11/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 13/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 13/11/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027703** e o código CRC **BEBC2292**.
